

Bem vindo ao PJe - Pro... | 0800654-96.2019.8.18.0... | Entrar na conta da Micro... | Zimbra: Entrada (13) | Consulta processos - Pro... | 0827628-91.2018.8.18.0... +

← → C ⌂ ↻ 🔍 tpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listProcessoCompletoAdvogado.seam?id=163612&ca=323d6e9cb00c4a74c66f3b8f4f8d2e8f8... | Consulta processos - Pro... | 0827628-91.2018.8.18.0... +

Apps Processo Virtual Na... Administração Portal do Advogado Google Nova guia Meu INSS [bb.com.br] Zimbra: Movimentações PJE 1º Publicações

Pje ProOrd 0827628-91.2018.8.18.0140

SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS D...

8566174 - CONTESTAÇÃO (2697646 CONTESTACAO PROTOCOLADA 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - ADVOGADO em 28/02/2020 15:11:51

28 Feb 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO
8566172 - CONTESTAÇÃO
└ 8566174 - CONTESTAÇÃO (2697646 CONTESTACAO PROTOCOLADA 01)
 └ 8566183 - Documentos (2697646 CONTESTACAO PROTOCOLADA Anexo 02)
 └ 8566186 - Documentos (Anexo 03 subs atos procuracao compressed)
 └ 8566182 - Documentos (CARTEA DE PREPOSTOS)
 └ 8566184 - PROCURAÇÕES OU SUBSTABELECIMENTOS (SUBSTABELECIMENTO)

27 Feb 2020

MANDADO DEVOLVIDO ENTREGUE AO DESTINATÁRIO

downloadBinario.seam 1 / 11

2697646- CJ/ 2020-00732/ INVALIDEZ

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08276289120188180140

SUMMA 474 ST: "A indenização do seguro

PT 15:12 28/02/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 9^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08276289120188180140

SÚMULA 474 STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SÉRGIO DO NASCIMENTO CHAVES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

A parte autora OMITE o fato de ter ingressado com o pedido administrativo, tendo recebido o valor conforme a legislação vigente.

Ressalta-se que a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na esfera administrativa, no importe de **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** sendo este valor correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada.

Repita-se que o pagamento administrativo realizado foi de acordo com percentual indenizável para as supostas lesões suportadas pela parte autora, segundo a graduação da repercussão sobre a importância máxima segurada, em total consonância com o parecer médico pericial.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DA IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO DESATUALIZADA

Inicialmente cumpre informar que mediante análise dos autos verifica-se que o autor apresenta procuração desatualizada.

Vejamos o entendimento do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO DA ADVOGADA SUBSCRITORA DO RECURSO. RECURSO ASSINADO ELETRONICAMENTE. IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 115/STJ.

1. "A prática eletrônica de ato judicial, na forma da Lei n. 11.419/2006, reclama que o titular do certificado digital utilizado possua procuração nos autos, sendo irrelevante que na petição esteja ou não grafado o seu nome" (AgRg no REsp1.347.278/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 19/6/2013, DJe 1º/8/2013.).
2. Nos termos da jurisprudência do STJ, a identificação de quem peticiona nos autos é a proveniente do certificado digital, independentemente da assinatura que aparece na visualização do arquivo eletrônico.
3. "A juntada posterior do instrumento de procuração ou substabelecimento não tem o condão de sanar o vício contido no recurso manejado, ante a inaplicabilidade dos arts.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

13 e 37 do CPC no âmbito dos recursos excepcionais. Precedentes da Corte Especial e da 1ª Seção do STJ" (AgRg no REsp 1.450.269/RJ, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/11/2014, DJe 2/12/2014.).

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 724.319 – BA (2015/0134460-5)

Neste sentido é importante consignar que referido documento é de suma importância a esses autos, eis que, para que a representação da parte seja válida é necessária à outorga de mandado.

Diante do exposto, em face da irregularidade na representação processual da parte autora requer intimação da mesma para sanar o vício ora anunciado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

DO MÉRITO

DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL AO EXAME DA QUESTÃO

(REGISTRO DA OCORRÊNCIA NO ÓRGÃO POLICIAL COMPETENTE)

Constata-se, pela síntese dos fatos narrados na exordial, que a parte autoral pretende que o seguro DPVAT no suposto acidente noticiado.

O parágrafo 1º, do art. 5º da lei n.º 6.194/74 é claro, e exige para que o beneficiário possa ter o direito de pleitear a indenização relativa ao seguro obrigatório de veículo a apresentação de determinados documentos.

Com efeito, verifica-se que a parte Autora deixar de apresentar o **registro da ocorrência policial, documento imprescindível para comprovação da ocorrência do acidente e do nexo de causalidade**.

Essa prova documental incumbe à parte autoral, não só em função do que consta expressamente na lei específica, supratranscrita, como em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373 do CPC.

Assim, merece a presente demanda seja julgada extinta com resolução do mérito, na forma do art. 485, inciso I, da Lei Processual Civil.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

³"APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. LAUDO INDIRETO DO IML.

INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTença. 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**" (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG , Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontrovertido na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), após a regulação do sinistro.

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor, foi apurada a seguinte lesão:

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA			 Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT	
DADOS DO SINISTRO				
Número: 3170116908	Cidade: Teresina		Natureza: Invalidez Permanente	
Vítima: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES	Data do acidente: 26/06/2016		Seguradora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	
PARECER				
Diagnóstico: Fratura da clavícula direita.				
Descrição do exame médico pericial: Ao exame físico apresenta cicatriz com 4,0 cm no ombro direito, alteração anatômica com retração da clavícula direita e perda da força e diminuição dos movimentos articulares do ombro e braço direitos (flexão, extensão, abdução, adução, rotação, e circundação).				
Resultados terapêuticos: Tratamento ortopédico com limpeza mecânica e cirurgia, com osteossíntese e fixação com 01 fio de Kirschner. Fez uso de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos. Refere que fez fisioterapia num total de 20 sessões e que já teve alta definitiva do tratamento médico.				
Sequelas permanentes: Limitação funcional do membro superior direito				
Sequelas: Com sequela				
Data da perícia: 20/04/2017				
Conduta mantida:				
Observações:				
Médico examinador: Mauro Ricardo Ramos Bilibio				
CRM do médico: 6373				
UF do CRM do médico: MA				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituir-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressalvar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de 26/06/2016. Ademais, houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado abaixo:

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 26/04/2017
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

BANCO: 104
AGÊNCIA: 01606
CONTA: 000000052419-0

Nr. da Autenticação BACC360CAF09D70

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.362,50 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUVE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APlicação DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO. Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º,VIII, da Lei nº 8078/90. 3. Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida e horários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, em nome da patrona **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita sob o nº 1841 - OAB/PI sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 18 de fevereiro de 2020.

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

QUESITOS DA RÉ

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

TABELA DE GRAADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PI 10201, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **EDNAN SOARES COUTINHO**, inscrita na OAB/PI sob o nº 1841 e **HERISON HELDER PORTELA PINTO**, inscrito na OAB/PI sob n.º 5367, ambos com escritório à RUA BARROSO, N.º 646 – CENTRO/NORTE – TERESINA/PI, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES**, em curso perante a 9ª VARA CÍVEL da comarca de TERESINA, nos autos do Processo nº 08276289120188180140.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PI 10201

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



Chamada	01 Nº do chamado	02 Data do chamado	03 PRO (código)	04 Saída do PA	05 Chegada ao local
	4467	26/06/2016	29002	19	18315
	06 Saída do local	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º hospital	
	10 Endereço	Av. Tabocas Pau Ferrado			
	11 Bairro	Vila Brasil			
	13 Ponto de referência	PSH Tabocas			
	14 Nome	Jergo dos Nascimentos Chaves			
	15 Sexo	1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ignorado			
	16 Idade	1 - Dia 2 - Mês 3 - Ano 4 - Ignorado	Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica?	1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado
	18 Tipo de ocorrência	1 - Acidente de transporte 2 - Agressão física-espancamento 3 - Agressão física-FAF 4 - Agressão física-FAB 5 - Urgência psiquiátrica			
19 Vítima	20 Meio de locomoção	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros 17 - JÁ REMOVIDO 18 - Falsa emergência 19 - Falsa emergência 20 - Falsa emergência 21 - Falsa emergência 22 - Falsa emergência 23 - Falsa emergência 24 - Falsa emergência 25 - Falsa emergência 26 - Falsa emergência 27 - Falsa emergência 28 - Falsa emergência 29 - Falsa emergência 30 - Falsa emergência 31 - Falsa emergência 32 - Falsa emergência 33 - Falsa emergência 34 - Falsa emergência	
Exame Físico	23 Glasgow =	RESPOSTA VERBAL	RESPOSTA MOTORA	Equipamentos de	
	ABERTURA OCULAR	5-Orientada 4-Confusa 3-Palavras inapropriadas 2-Palavras incompreensíveis 1-Nenhuma	6-Obedece a comandos 5-Localiza dor 4-Movimento de retirada 3-Flexão anormal 2-Extensão anormal 1-Nenhum	segurança Capacete <input type="checkbox"/> Airbag <input type="checkbox"/> Cinto de segurança <input type="checkbox"/> Assento para criança <input type="checkbox"/>	
	4-Espontânea 3-A voz 2-A dor 1-Nenhuma				
	26 Pupilas	29 Dor	ESCALA DE DOR DE 0 A 10		
	1 - Iguais 2 - Desiguais	<input type="checkbox"/>	0 Leve 3 Moderada 7 Intensa 10		
	27 Pulso Radial	Central			
	1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	<input type="checkbox"/>			
	28 Sangramento	30 Fratura	1 - Sim 2 - Não 3 - Suspeito		
	1 - Sim 2 - Não	1 - Sim 2 - Exposta 3 - Fechada			
		2 - Não 3 - Suspeito			
Assistência	31 Procedimentos realizados (1 - Sim 2 - Não)	CONFERE COM O ORIGINAL			
	<input type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Prancha longa/curta <input type="checkbox"/> Imobilização de extremidades <input type="checkbox"/> Glicemia <input type="checkbox"/> Oxigênio <input type="checkbox"/> Calor cervical <input type="checkbox"/> Reanimação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Acesso Venoso <input type="checkbox"/> Curativos <input type="checkbox"/> Kred <input type="checkbox"/> Assistência obstétrica <input type="checkbox"/> Medicamentos a) <input type="checkbox"/> <i>Maria Veloso Cantanhede</i> b) <input type="checkbox"/> c) <input type="checkbox"/> Gerente Administrativa SAMU				
Hospital de Destino	32 Hospital de Destino	<input type="checkbox"/> Não Removido			
	VPA				
	33 Condições de entrada	34 Óbito	1-Sim 2-Não		
	1-Melhorado 2-Piorado 3-Inalterado	<input type="checkbox"/> Antes do socorro <input type="checkbox"/> Antes do transporte <input type="checkbox"/> Durante o transporte			
Orientações Interdisciplinar	<p>Paciente com luxação em ombro direito descondensado em tórax e escoriações em joelhos direitos. O paciente foi encontrado deambulando sozinho no local do acidente, consciente e orientado.</p>				
	Socorristas Médico AEMT	Flávia	Enfermeiro Condutor	Graça	
	Responsável pela recepção				



Chamada	01 Nº do chamado	02 Data do chamado	03 PRO (código)	04 Saída do PA	05 Chegada ao local
	4467	26/06/2016	29002	19	18315
	06 Saída do local	07 Chegada ao 1º hospital	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º hospital	
	10 Endereço	Av. Tabocas Pau Ferrado			
	11 Bairro	Vila Brasil			
	13 Ponto de referência	PSH Tabocas			
	14 Nome	Jergo dos Nascimentos Chaves			
	15 Sexo	1 - Masculino 2 - Feminino 3 - Ignorado			
	16 Idade	1 - Dia 2 - Mês 3 - Ano 4 - Ignorado	Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de ingestão de bebida alcoólica?	1 - Sim 2 - Não 3 - Ignorado
	18 Tipo de ocorrência	1 - Acidente de transporte 2 - Agressão física-espancamento 3 - Agressão física-FAF 4 - Agressão física-FAB 5 - Urgência psiquiátrica			
19 Vítima	20 Meio de locomoção	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros 17 - JÁ REMOVIDO 18 - Falsa emergência 19 - Falsa emergência 20 - Falsa emergência 21 - Falsa emergência 22 - Falsa emergência 23 - Falsa emergência 24 - Falsa emergência 25 - Falsa emergência 26 - Falsa emergência 27 - Falsa emergência 28 - Falsa emergência 29 - Falsa emergência 30 - Falsa emergência 31 - Falsa emergência 32 - Falsa emergência 33 - Falsa emergência 34 - Falsa emergência	
Exame Físico	23 Glasgow =	RESPOSTA VERBAL	RESPOSTA MOTORA	Equipamentos de	
	ABERTURA OCULAR	5-Orientada 4-Confusa 3-Palavras inapropriadas 2-Palavras incompreensíveis 1-Nenhuma	6-Obedece a comandos 5-Localiza dor 4-Movimento de retirada 3-Flexão anormal 2-Extensão anormal 1-Nenhum	segurança Capacete <input type="checkbox"/> Airbag <input type="checkbox"/> Cinto de segurança <input type="checkbox"/> Assento para criança <input type="checkbox"/>	
	4-Espontânea 3-A voz 2-A dor 1-Nenhuma				
	26 Pupilas	29 Dor	ESCALA DE DOR DE 0 A 10	24 Sinais Vitais	
	1 - Iguais 2 - Desiguais	<input type="checkbox"/>	0 Leve 3 Moderada 7 Intensa 10	P脉搏 89 Respir. PA TAX. 97 SatD2	
	27 Pulso Radial	Central	Sam Dor	25 Local da lesão	
	1 - Cheio 2 - Fino 3 - Ausente	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
	28 Sangramento	30 Fratura	1 - Sim <input type="checkbox"/> Exposta <input type="checkbox"/> Fechada 2 - Não <input type="checkbox"/> 3 - Suspeito <input type="checkbox"/>	CONFERE COM O ORIGINAL	
	1 - Sim 2 - Não	1 - Sim <input type="checkbox"/> 2 - Não <input type="checkbox"/> 3 - Suspeito <input type="checkbox"/>	Glicemia <input type="checkbox"/> Acesso Venoso <input type="checkbox"/> Medicamentos a) <input type="checkbox"/> b) <input type="checkbox"/> c) <input type="checkbox"/>	Maria Veloso Cantanhede Gerente Administrativa SAMU	
	32 Hospital de Destino	VPA		Não Removido <input type="checkbox"/>	
	33 Condições de entrada	1-Melhorado 2-Piorado 3-Inalterado	34 Óbito	1-Sim <input type="checkbox"/> 2-Não <input type="checkbox"/> Antes do socorro <input type="checkbox"/> Antes do transporte <input type="checkbox"/> Durante o transporte <input type="checkbox"/>	
Hospital de Destino					
Orientações Interdisciplinária	<p>Paciente com luxação em ombro direito descondensado em tórax e escoriações em joelhos direitos. O paciente foi encontrado deambulando para o local do acidente, consciente e orientado.</p> <p>Socorristas: Flávia Médico: Gisean Enfermeiro: Gisean Auxiliar: Gisean</p>				
	Responsável pela recepção				

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 26/04/2017

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 2.362,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01606

CONTA: 000000052419-0

Nr. da Autenticação BACC360CAF09D70



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Sergio Do Nascimento ChavesRG nº 259354, data de expedição 18/11/15 Órgão SSPI PE

CPF nº 151.939.343-15, venho perante a este instrumento declarar que não posso comprovar endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro	<u>Rua São Jorge</u>
(Rua/Avenida/Praça)	
Número	<u>nº 4127</u>
Apto / Complemento	<u>Casa</u>
Bairro	<u>Dinner II</u>
Cidade	<u>Teresina</u>
Estado	<u>Piauí</u>
CEP	<u>64090-128</u>
Telefone de Contato	<u>(86) 3303-4104</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Teresina - PI 22/02/2017

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DWSAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
22 FEVEREIRO 2017
Gente Seguradora S.A. Rua Felix Pacheco, 206B Loja 104 Centro - CEP 64001-160

Assinatura do Declarante: Sergio do nascimento chaves

SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

RUA SAO JORGE, 4127 -- PONTO REF: PROX ESCOLA NOVA VIDA

DIRCEU II

64090-128 TERESINA-PI



341246912300001 00000012660 10 110118

15.01.2018

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

1498373

22 FEV. 2017

Gente Seguradora S.A.
Rua Felix Pacheco, 2038 Loja 104
Centro - CEP 64001-160

COMUNICADO

A Credi-Shop informa o seus associados e ao publico em geral que, nas promoções

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

22 FEV. 2017

Gente Seguradora S.A.
Rua Felix Pacheco, 2038 Loja 104
Centro - CEP 64001-160



DEPARTAMENTO DE SÍNTESES CPVAT
CONTROLE NÃO VERIFICADO
22 FEV. 2017
Gente Seguradora S.A. Av. Felix Pacheco, 2000 Loja 104 Centro - CEP 64001-160

NOME DO PACIENTE: Sergio do Nascimento Chaves

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 68073

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO – SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Rito 1320 Redenção - Fone: 86 3229 4872
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.523.917/0022-02

Imp: 26/06/2016 20:47:34

User: JUCILEIA AGUIAR
Tel-Peso: 00000000

BOLETIM DE ENTRADA - BE

DADOS DO PACIENTE:

Nome: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES		Prontuário: 68073
Mae: MARIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO	Pai: FLORENCIO BARRETO CHAVES	
End. Resid.: AV SAO JORGE 4127 - DIRceu ARCOVERDE - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 09/09/1954	Idade: 61a:9m:17d	Sexo: Masculino Fone: 86-32364-206
Responsável: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES	CNS: 708905747552211	
Profissão: MOTO TAXISTA	Documento: CPF: 151.939.343-15	
Instituição: Médio Completo	E.Civil: Casado(a)	
Local:		

OS DO ATENDIMENTO:

Registro: 552553	Data: 26/06/2016 20:43:28	Condução: AMBULANCIA HUT/APP (PSTA CIRURG)
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VITIMA EM MOTOQUEIRO (MOTOC)		Convênio: S U S
Acid. Trab.: Sim	Acid. Trajeto: Nao	Acid. Trab. Tipico: Sim
		CID Secundario: V29

S DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

S/ Sintoma:	Evento Principal:	Destino:	Classificação:
SA. TORACOABDOMINAL	Dor moderada	CIRURGIÃO GERAL	Amarelo
História:		Profissional Clas. Risco:	
Vítima de ACIDENTE MOTOCICLISTICO, A 03H. RELATA DOR ABDOMINAL DIFUSA, DOR EM PLEXO SUBLUNGAR, DORSAL, ORBITAL. NEGA TRAUMA CEFÁLICO.		JUCILEIA AGUIAR DA SILVA COREN 177884 Em: 26/06/2016 20:47:34	

RADIOS CLÍNICOS: (Hora: 20:15)

Pt. vítima de acidente motociclistico (colisão d'barro)
durante uso do capacete, referindo dor torácica e abdominal. Repre. diarreia, dor e limitação na articulação Lumbossacral MSD. Nega perda de consciência ou cefaleia.
Exame: B66, cor, urinário; Torax e Abd. S/ abn.
exato de outra?

REALIZADO ULTRASSONOGRAFIA
DATA 26/06/16

R: 80mm	Pulso: 80	FC: 80	bpm	PC: 100	Pa: 100/60
				Exame: US Abdominal	
				Data: 26/06/16	

CONDUTA MÉDICA E EXAMES COMPLEMENTARES:

folha avaliar radiografia
entra avaliação de ortopedia

INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES
DPVAT

MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:	CONTINUIDO NAO VINCULADO	Intérvaos: 24h, realização de Procedimento: S/
MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:	22 FEV. 2017	Procedimento: 1003010150 5420
MOTIVO DA ALTA/ENCERRAMENTO:	Gento Seguradora S.A. Av. Rio Branco, 2008 Loja 104 Centro - CEP 64011-000	Assinatura: Dr. Hugo José Sales Ortopedia e Traumatologia Assinatura: Dr. Hugo José Sales CRM 3638 / TECI 12574

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

Impresso em 16/06/2016 20:43:28
 PÁGINA 1 DE 1

DADOS DO PACIENTE:

Nome: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES		Prontuário: 68073
Mae: MARIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO	Pai: FLORENCIO BARRETO CHAVES	
End.Rua: RUA SÃO JORGE 4127 - Bairro ARCOVERDE	TERESINA - PI - CEP: 64003-010	
Nascimento: 09/09/1954	Idade: 61a:9m:17d	Sexo: Masculino Fone: 86-32364-206
Brindisável: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES	CNS: 708905747552211	
Profissão: MOTO TAXISTA	Documento: CPF: 151.939.343-15	
Instrução: Nômico Completo	E.Civil: Casado(a)	
Viaj.Local.: -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 552553	Data: 26/06/2016 20:43:28	Condução: AMPLIAÇÃO JUNIOR / NESSA VITIMA
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)	Convênio: S	
Audi.Trab.: Sim	Caso Policial: Não	Pl.Saúde: Não
	Trauma: Não	Maus Tratos: Não

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: 26/06/16 22:20 ESPECIALISTA: ortopedas -

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

Fracne onto ① coue H. Clav. ②
 é iniúcia de reposição
 DP = P. Clav. 13/01/16 carimbo/assinatura solicitante

DADOS DO PARECER: Data/Hora:

Dr. Hugo José Sales
 Ortopedia e Traumatologia
 da Coluna Vertebral
 CRM 3638. TEOT 12572

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: 1/1/ : ESPECIALISTA:

MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:

REHABILITACAO DE VÍSTROS DPVAT	CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
22 FEV. 2017	
Gente Seguradora S.A.	
Rua Félix Pacheco, 2308 Loja 104	

Carimbo/Assinatura Solicidente

DADOS DO PARECER: Data/Hora:

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

FTZ 577.205/0015-32



UPA RENASCIÃNCIA

Rua Rio Verde, nº 2810

Teresina - PI

Renascença III - CEP: 64.082-110
Teresina - PI



SERVIÇO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Da Unidade <u>UPA Renascença</u>	Para Unidade <u>HUT</u>
Paciente <u>Sergio dos Nascimento Cleury</u>	Registro
MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO	
<p>paciente de 64a idade colisão moto x carro presente dor ómoplato esquerdo. sobre o. Nas tensões subjetivas em particular.</p> <p>Salvo exame todo ok. Dr. Igo da</p> <p>HD. luxação aberta (D)</p>	
Data <u>26/01/16</u>	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo <i>Chálio Barreto</i>

SEMENTAGEM DE MINISTÉRIOS
DIF/AT

CONTEÚDO NÃO VULNERÁVEL

FICHA DE RETORNO

Da Unidade	Para:	<u>22 FEVEREIRO 2016</u>
DIAGNÓSTICO		Gente Seguradora S.A. Rua Felix Pichoco, 2308 Lt. A 104 Centro - CEP: 64010-000
Data <u>1 / 1 /</u>	Médico responsável pelo encaminhamento/carimbo <i>N</i>	



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1920 Redenção - Fone: 86 3229 4872
 TERESINA-PI CEP: 64017-710 CNPJ: 05.322.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **SÉRGIO DO NASCIMENTO CHAVES (Prontuário: 68073)**
 Endereço: RU SAO JORGE 4127 - DIFCEU ARCOVERDE - TERESINA - PI CEP: 64000-010
 Documento: 09/09/1954 Idade: 61a:9m:17d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 552553
 Consulta: 649889 Solicitação: 26/06/2016 Solicitante: BRUNO CALAÇA RIBEIRO
 Consulta: 813839 Convênio: SUS

RELATÓRIO:

S-A: 0205020046

Data Exame: 26/06/2016

US ABDOMINAL TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenicidade parenquimatosas dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, com conteúdo líquido anecóico. Não há imagens de cálculos em seu interior.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédo: integros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- rins: com morfologia e dimensões normais. Ecogenicidade parenquimatosas dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Retroperitônio: sem alterações.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões locais.
- Próstata: com dimensões normais, apresentando parênquima homogêneo e relevos capsulares integros. Ausência de lesões nodulares focais e difusas.
- Vesículas seminais: anatômicas
- Ausência de alterações sonográficas na escavação pélvica.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Exame ultrassonográfico do abdome total sem alterações.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

Assinatura: FRANÇA

TERESINA - PI 26/06/2016

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
DIVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
22 FEVEREIRO DE 2017
Gente Seguradora S.A.
Rua Félix Pacheco, 7038 Loja 104
CEP 64001-150

LUIS RONALDO DE CARVALHO SÁ FILHO

CPF: 462.454.893-72 CRM PI 2465

Profissional Responsável

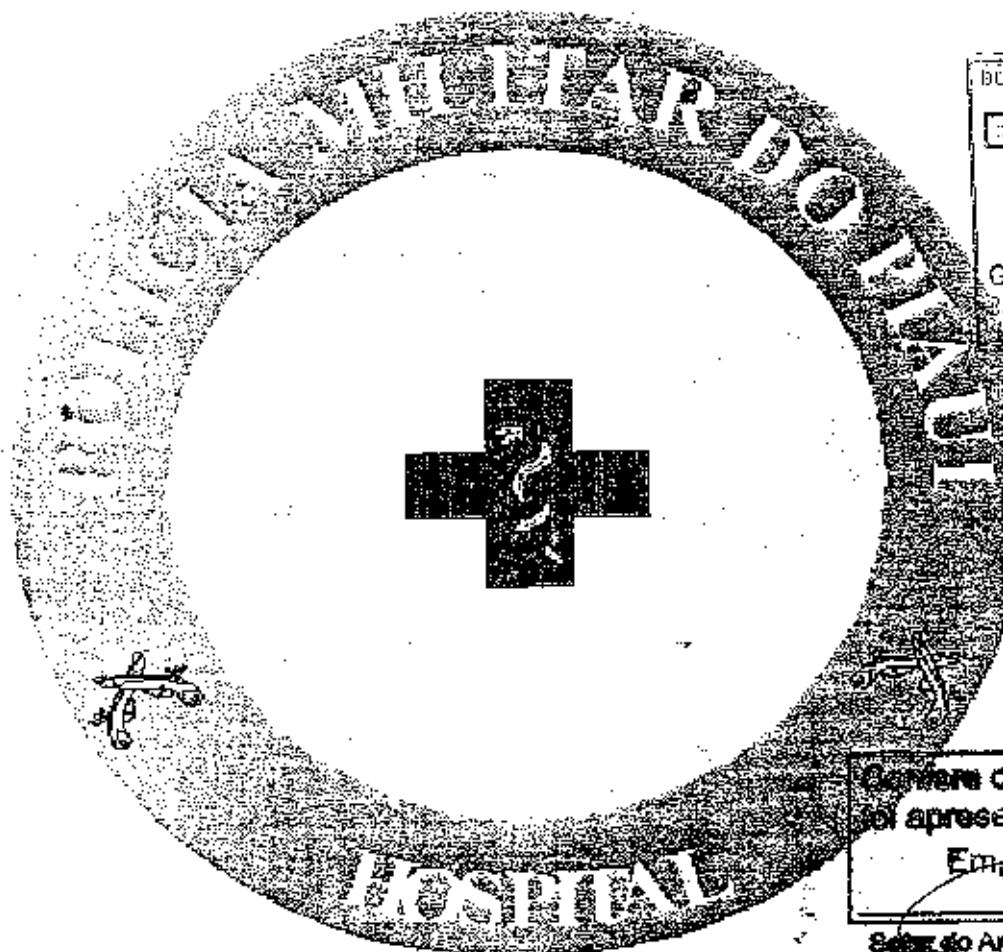
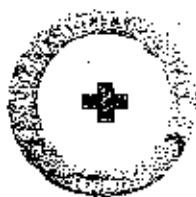
Assinatura: L.R.S.F.
 Data: 26/06/2016
 Local: HUT
 Profissão: CRM
 Conforme com Original

Assinatura:

Assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE
SETOR DE ARQUIVO TÉCNICO



DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
DPVAT
CONFUDO NÃO É RICARDO
22 FEVEREIRO 2007
Gente Seguradora S.A.
Av. Felix Pacheco, 2058 Lote 105
Centro - CEP 64001-160

Entregar com o(a) original da
carteira apresentado(a) e documento
Em: 18/02/07

Selado Arquivo Técnico HPMPI

LEIA PARA VERIFICAÇÃO
RGPM 000140913-2 / Mat. 14094
Carta de Seta no Arquivo Técnico

NOME DO PACIENTE: Sergio do Nascimento

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 1035446

Obs: Não fornecemos 2ª via.

HPM - "Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde."

Piauí
GOVERNO DO
DESENVOLVIMENTO

HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - HPMPI
Av. Higino Cunha, Nº 1642 – Bairro Ilhotas – Teresina-PI
CEP 64.014-220
Fones: (86) 3216-1520/3216 1528

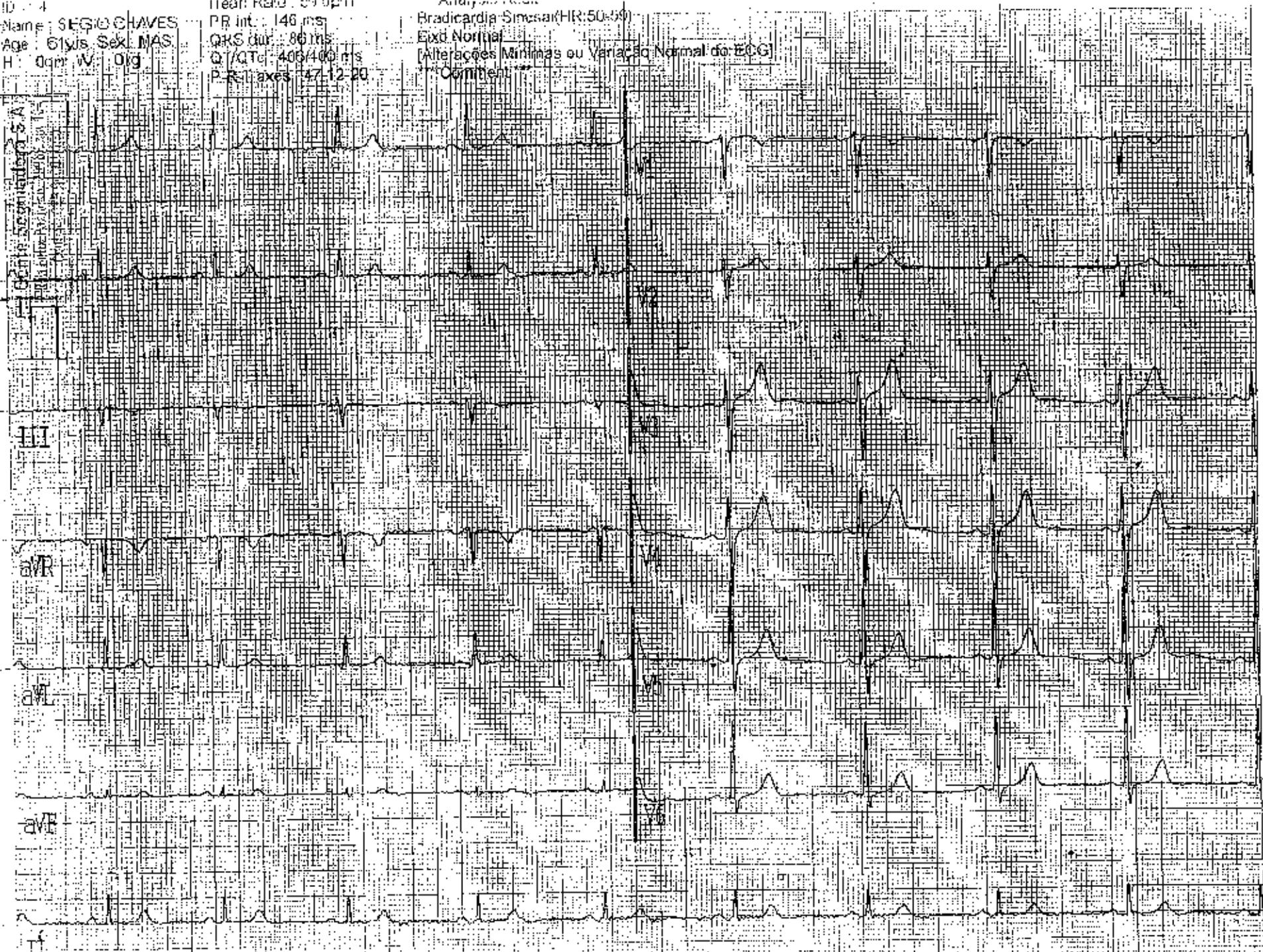
Saúde
Secretaria de Estado

ID: 14
Name: SEBASTIÃO CHAVES
Age: 61 yrs. Sex: MAS
H: 0mm IV: 0kg

Heart Rate: 50 bpm
PR int.: 146 ms
QRS dur.: 86 ms
QT/QTc: 408/400 ms
P-R1 axes: 47/12/20

Bradycardia Sinusal(HR:50 bpm)
Excl.Normal:
[Alterações Mínimas ou Variação Normal do ECG]
Comment:

22 FEB. 2017





**POLICIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**



NOME: **SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES**
 MÉDICO: Dr. Leandro Ponce Leal
 CONVÊNIO: SUS / INTERNO / ENF. 116-01

IDADE: **62 ANOS**

HEMOGRAMA AUTOMATIZADO SDH-20 LABTEST

ERITROGRAMA

VALORES ENCONTRADOS

VALORES DE REFERENCIA:

		HOMEM	MULHER
Hemácias em milhões/mm ³	4,81	4,5 - 6,5	3,9 - 5,8
Hemoglobina em g/dl	14,0	13,5 - 18,0	11,5 - 16,4
Hematócrito em %	44,5	40,0 - 54,0	36,0 - 47,0

OBSERVAÇÕES: Hemácias normocíticas e normocrômicas.

DEPARTAMENTO DE ACESSÓRIOS
DPVAT
CONTROLE NAO VERIFICADO

LEUCOGRAMA

VALOR ENCONTRADO

REFERENCIAL

Leucócitos por mm ³	7.100	4.000 - 10.000
--------------------------------	-------	----------------

Gente Seguradora S.A.
Rua Felix Pacheco, 700B Lote 104
Centro CEP 6400-100

22 FEVEREIRO 2017

	%	REFERENCIAL	ABSOLUTO	REFERENCIAL
Bastões	0	3	5	120 - 500
Segmentados	48	50	66	2000 - 6600
Eosinófilos	1	2	4	80 - 400
Basófilos	0	0	1	0 - 100
Linfócitos	50	20	30	800 - 3000
Monócitos	1	4	8	160 - 800
Metamielócitos	0	0	1	0 - 100
Idiobelócitos	0	0	0	0

OBSERVAÇÕES:

PLAQUETAS 205.000/mm³ 100.000/mm³ - 400.000/mm³
 Obs: Plaquetas contadas eletronicamente por impedância elétrica.

OBSERVAÇÕES: Plaquetas morfológicamente normais e bem distribuídas.

TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2016

FRANCISCO DAS CHAGAS MAZEDO
 CAP.QOPM - FARMAC. BIOQUÍMICO
 CRF-PI 245

RAULINO F. FERREIRA
 BIOQUÍMICO
 CRF - PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
 Farmacêutico-Bioquímico
 CRF-PI 0985

"HUMANIZANDO E CUIDANDO BEM DA SUA SAÚDE"
 Av. Higino Cunha 1642 - Itaitinga - Fone (86) 3216-1256 Fax (86) 3216-1520
 CEP. 64.014-090 - Teresina-PI - C.N.P.J. 07.444.159/0002-25 - C.M.C. 035.372-8

POLICIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



NOME: **SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES**
 MEDICO: Dr. Leandro Ponce Leal (IDADE: 62 ANOS)
 CONVENIO: SUS / INTERNO / ENF: 116-01

COAGULOGRAMA

RESULTADO

TEMPO DE SANGRAMENTO:	01 min. 00 seg.	REFERENCIAL: Até 3 minutos
TEMPO DE COAGULAÇÃO:	09 min. 00 seg.	De 5 min. Até 10 min.
PROVA DO LAÇO:	NEGATIVO	Negativa
RETRAÇÃO DO COÁGULO:	TOTAL	Normal

OLHAMENTO DE SINISTROS DIPAT
CONTROLE NAO VERIFICADO
22 FEV. 2017
Gente Seguradora S.A. Rua Felix Piepeco, 2008 Lote 104 Centro - CEP 64001-160

OBSERVACÃO:

GLICOSE	89 mg/dl	70 - 99 mg/dl
UREIA	20 mg/dl	15 - 40 mg/dl
CREATININA	1,1 mg/dl	0,4 - 1,3 mg/dl

TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2016

FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO
 CAP. QOPMS, FARMAC. BIOQUÍMICO
 CRF / PI 245

RAULINO F. FERREIRA
 BIOQUÍMICO
 CRF-PI 292

HAROLDO LEAL SILVA
 Farmacêutico-Bioquímico
 CRF-PI 0985

"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"
 Av. Higino Cunha 1642 - Fone (86) 3216-1240 - Fax (86) 3216-1245
 CEP: 64014 - 090 - Teresina-PI. CNPJ: 07.444.159/0002-25 - CMCC: 035.372-8



Polícia Militar do Piauí
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



FOLHA DE INTERNAÇÃO

INTERNOU-SE NO HOSPITAL	FICHA DE PRONTUÁRIO		
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	27/06/2016		
IDEM OUTROS HOSPITAIS	Nome: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES Pront.: 42354		
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	Nasc.: 09/09/1954 Sexo: M	Convenio: SUS - INTERNACAO	
CLÍNICA	Atendimento: 140342	Enfermaria: POSTO 1	ENF 116 LI Leito: 116
Médico Assistente	Pai: FLORENCIO BARRETO CHAVES		
Permanência	Mae: MARIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO		
CLÍNICA	RG: 269354		
Residência:			
SAO JORGE Nr.: 4127 Cep: 64090128		Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II Cidade: TERESINA Telefone: 86 - 986698929	

Histórico Clínico, Registro das Palavras do Doente e Todos os Achados de Exames a Que Foi Submetido.

*Punho com traço
no ombro d*

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO
CPVAT

CONTEÚDO NÃO VERIFICADO

22 FEV. 2017

Centro Segurador: S.A.

Rua Felix Pacheco, 2030 Lote 104

Cidade: CEP 64011-150

CID

CID

Causa Médica

Histo - Patológico

*Internado para cirurgia de ombro
Hospital Dirceu Arcoverde
Clube do Sabor da Areia Branca*

DIAGNÓSTICO

Provisório:

Principal: R: clavícula

Procedimento: Osteomíse de clavícula

Sintomas e Sinais Principais

Per e luxação fracionel

TRATAMENTO

Tipo:	Terapêutica Médica	Operação:	Eficácia
<input type="checkbox"/> Nenhuma			<input type="checkbox"/> Nenhuma
<input type="checkbox"/> Médico			<input type="checkbox"/> Médico
<input type="checkbox"/> Cirurgia			<input type="checkbox"/> Cirurgia
<input type="checkbox"/> Médico Cirúrgico			<input type="checkbox"/> Médico Cirúrgico

DURAÇÃO

Data/Hora de Internação
27/06/2016 11:06:04

Data da Alta:
03/07/2016

Data da Hospitalização
/ /

ALTA

Salda	Transferência	Óbito
<input type="checkbox"/> Curado	<input type="checkbox"/> Divisão Médica	<input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas em estado agônico ou pré-agônico
<input type="checkbox"/> Melhorado	<input type="checkbox"/> Por Indisciplina	<input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas sem apresentar estado agônico ou pré-agônico
<input type="checkbox"/> Inalterado	<input type="checkbox"/> Evasão	<input type="checkbox"/> Ocorrido nas primeiras 48 horas de internação
<input type="checkbox"/> A Pedição	<input type="checkbox"/> P. Ambulatório	
internação p/ Diagnóstico	<input type="checkbox"/> Outros	

THE / /

Assinatura:

Dr. Alcionar

Clínica Cirurgia do Ombro e Cotovelo
CRM: 2631 EOT-10452

"Humanizando e Cuidando Bem da Sua Saúde"

Av. Higino Cunha, 1642 - Fone: (86) 3216-1256 - Fax: (86) 3216-1520
CEP: 64014-090 - Teresina - PI . CNPJ.: 07.444.159/0002-25 - CMC. 035.372-8

FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA

NOME DO HOSPITAL:

CONTATO FEITO COM:

CONFIRMADO A VAGA: SIM () NÃO ()

H P 4

I - IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NOME:

IDADE:

ENDERECO:

RESPONSÁVEL:

ESTADO CIVIL:

DEPARTAMENTO DE REGISTROS
DRPHAT

LARME DE VERIFICAÇÃO

22 FEV. 2017

Gente Seguradora S.A.
Av. Felix Pernambuco, 2806 Lote 104
Centro - CEP 60011-162

I - TRANSFERÊNCIA

CLÍNICO ()

CIRÚRGICO ()

CONDIÇÕES CLÍNICA DO PACIENTE (LEGÍVEL E DETALHADO):

(C) Ocorre a infecção

na pele e mucosas ()

EXAMES REALIZADOS:

Unidade de Emergência
Hospital de Urgência Dr. Zenon Rocha
Centro - Teresina - PI - Brasil
CEP 60011-162 / Fone: (86) 3222-1000

DIAGNÓSTICO:

F T - abdome () 342.0
34080/015

TRATAMENTO REALIZADO:

TX

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

N. N.

José Ferreira Neto
CNPJ: 15.598.016-07-378-68
CPF: 016.047.478-68

DATA: 27/06/2016

LOI-04 - HUT

Ass. e carimbo do médico



**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE**
"Humanizando e Cuidando Bem de Sua Saúde"

PEDIDO: 17336

PACIENTE: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

NOME DA MÃE: MARIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO

DATA DO NASCIMENTO: 09/09/1954

MÉDICO SOLICITANTE: CRM

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2016

DATA DO LAUDO: 05/07/2016

CONVÊNIO: SUS - INTERNACAO

RADIOGRAFIA DO OMBRO DIREITO EM AP

Controle pós-operatório.

Fratura na clavícula com fixação ortopédica.

Densificação de partes moles.

DEPARTAMENTO DE S.M.B. TRON	DPMAT
CONTENDO NÃO VERIFICADO	
22 FEVEREIRO 2017	
Gente Seguradora S.A.	
Rua Felix Franzen, 2038 Lote 104	
Centro - CEP 64001-120	

Assento de Dr. NAYRA V. S. COSTA
CRM-PI 3326
Data: 05/07/2016


Nayra Virginia S. Costa
CRM-PI 3326

NAYRA VIRGINIA DE SOUSA COSTA
CRM: 3326


HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3229 4872
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES** (Prontuário: 68073)
 Endereço: **RU SAO JORGE 4127 - DIRCEU ARCOVERDE - TERESINA - PI CEP: 64000-010**
 Nascimento: **09/09/1964** Idade: **51a:0m:17d** Sexo: **Masculino** Origem: **URGÊNCIA/EMERG** Atendimento: **1552553**
 I. Aquisição: **649889** Solicitação: **26/06/2016** Solicitante: **BRUNO CALAÇA RIBEIRO**
 Controle: **813839** Convenio: **SUS**

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0205020046

Data Exame: 26/06/2016

US ABDOMINAL TOTAL

O estudo ultrassonográfico do abdome total realizado com transdutor convexo multifrequencial de alta resolução e foco dinâmico, mostrou:

- Fígado: com morfologia e dimensões normais, textura e ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade.
- Vesícula biliar: tópica, normodistendida, de paredes finas e regulares, com conteúdo líquido anecóico. Não há imagens de cálculos em seu interior.
- Vias biliares intra-hepáticas e hepatocolédoco: integros.
- Pâncreas e Baço: com morfologia e dimensões normais, ecotextura dentro dos padrões da normalidade.
- Aorta abdominal e veia cava inferior: sem alterações.
- Rim: com morfologia e dimensões normais. Ecogenicidade parenquimatosa dentro dos padrões da normalidade. Relação córtico-medular preservada. Ausência de imagens de cálculos.
- Peritoneo: sem alterações.
- Bexiga: normodistendida, com paredes finas e conteúdo líquido anecóico, sem lesões locais.
- Próstata: com dimensões normais, apresentando parênquima homogêneo e relevos capsulares integros. Ausência de lesões nodulares focais e difusas.
- Vesículas seminais: anatômicas
- Ausência de alterações sonográficas na escavação pélvica.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Exame ultrassonográfico do abdome total sem alterações.

Obs: Exame realizado em caráter de Urgência e Emergência sem preparo prévio do paciente, fato que reduz a sensibilidade do método.

(Assinatura de identificação)

TERESINA - PI 26/06/2016

LUIS RONALDO DE CARVALHO SÁ FILHO

CPF: 482454993-72 CRM PI 2465
 Profissional responsável

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
D-UNIT
CONFIDENCIAL
CONTROLE MAG. VERIFICADO
22 FEV. 2017
Gente Seguradora S.A. Rua Felix Faraco, 2006 Lote 104 Centro - CEP 64001-050



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NÚMERO DO DOCUMENTO CHAVES
DOC. IDENTIF. /ORG. EMISSOR/ 259354 RSB 21
CH 161.839.363-15 03979/2015
FUNÇÃO
FLORENCIO BARRETO
CHAVES
MÁXIMA HABILITADA DO
NASCIMENTO

VALIDA EM TUDO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1164380618

PERÍODO PLASTIFICADA

1164380618

Sergio de Melo Chaves

LICENCIAMENTO
EXPIRAÇÃO
16/11/2015
20028006296
F2316623475

DETTRAN-PI (PIAUÍ)

Gente Seguradora S.A.
Rua Felisberto 2006 Lote 104
Centro - CEP 62011-100

7.7.116.2017

CONTRATO ASSINADO
ELETRÔNICAMENTE

DETAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS

DETAN - PI 9020160107386 N° 012302382767
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA CÓD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
1 995808708 2016

NOME

SÉRGIO DO NASCIMENTO CHAVES

██
██

CPF/CNPJ
15193934315

PLACA
DEG-1632

PLACA ANT./UF

CHASSI

9C2JUCA160ER019602

ESPECIE/TIPO
PAS/MOTOCICLO/NENHUMA

COMBUSTÍVEL
GASOLINA

MARCA / MODELO
HONDA/CG 125 FAN ESO

ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2014

CAP / POT / CIL
002P/124CC

CATEGORIA
ALUGUEL

COR PREDOMINANTE
AMARELA

COTA ÚNICA

VENC. COTA ÚNICA

VENC. COTAS

P FAIXA IPVA

PARCELAMENTO / COTAS

1º IPVA

V FAIXA IPVA

PARCELAMENTO / COTAS

2º

A FAIXA IPVA

PARCELAMENTO / COTAS

3º PAGO

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)

IPF (R\$)

PRÉMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO

PAGO

DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

A/FID. BANCO HONDA S.A.

TERESINA

Assinatura

DATA

6/6/2016

APAU MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETAN - PI
EXPIRADA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PI N° 012302382767 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodetransto.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 6/6/2016

VIA CÓD. RENAVAM PLACA
1 15193934315 DEG-1632

RENAVAM MARCA / MODELO
995808708 HONDA/CG 125 FAN ESO

ANO FAB. 09 ANO MOD. 09
2014 09

IPV 9C2JUCA160ER019602

PRÉMIO TARIFÁRIO FMS (R\$) DEPARTAMENTO (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
129,03 14,33 143,36

CUSTO DO BILHETE (R\$) OF. (R\$) JOTA A SER PAGO NO SEGURO (R\$)
4,15 1,10 292,01

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE PAGAMENTO
X COTA ÚNICA PARCELADO 26/06/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.246.000/0001-04
www.seguradoralider.com.br

DETAN/DET/DPVAT
22 FEVEREIRO 2016 Lote 104
Gente Seguradora S.A.
Rua Felisberto 2006 Lote 104
Centro - CEP 62011-100

CONFIRMADO NÃO VERIFICADO
DATA DE EMISSÃO
22 FEVEREIRO 2016

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170116908 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES **Data do acidente:** 26/06/2016 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 07/04/2017

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: Luxação em ombro direito

Resultados terapêuticos: Não há como definir ou predizer a existência de limitação funcional permanente e insusceptível a terapêutica, a partir da documentação fornecida.

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: Encaminhado para Perícia Médica para melhor esclarecimento das sequelas definitivas que tenham persistido após o término do tratamento.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

PRESTADOR

IBMES INST.BRAS DE MEDICINA ESPEC.EM SEGUROS LTDA

Nome do médico: LUIS FELIPE FRANKLIN FORNELOS

CRM do médico: 52877859

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): **SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES** Sinistro: **3170116908** Data: **26/06/2016**

Endereço do(a) Examinado(a): **Rua São Jorge, 4127 - Dirceu II - Teresina - PI - CEP 64090-128**

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [**SSP /PI**] **259354**

Data local do exame: [**20/04/2017**] **Teresina** [**PI**]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)
Fratura da clavícula direita. Ao exame físico apresenta cicatriz com 4,0 cm no ombro direito, alteração anatômica com retração da clavícula direita e perda da força e diminuição dos movimentos articulares do ombro e braço direitos (flexão, extensão, abdução, rotação, e circundação).

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? [**X**] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (item V(*)), se necessário

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico? [**X**] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (item V(*))

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.

Tratamento ortopédico com limpeza mecânica e cirurgia, com osteossíntese e fixação com 01 fio de Kirschner. Fez uso de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos. Refere que fez fisioterapia num total de 20 sessões e que já teve alta definitiva do tratamento médico.

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais suscetível à qualquer medida terapêutica)? [**X**] Sim [] Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatômicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Limitação funcional do membro superior direito

Caso a resposta seja "Não", concluir dentre as opções no item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item IV opções "b" ou "c"

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"

Esta avaliação médica deve ser repetida em ___ dias

() "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

() "Exame não permite conclusão"

Vide motivo do impedimento no campo das observações

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):
Membro superior direito

% do dano: () 10% residual (**X**) 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

Região Corporal (Sequela):

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100% completo

c) Havendo dano corporal total com repercussão na íntegra do patrimônio físico - assinale a opção abaixo sempre apresentando a justificativa médica para este enquadramento no campo das observações (*).

() Total = "100% da IS"

V. (*) Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou à valoração do dano corporal.

Mauro Ricardo Ramos Bilibio - CRM: 6373 - MA

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3170116908 **Cidade:** Teresina **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES **Data do acidente:** 26/06/2016 **Seguradora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

PARECER

Diagnóstico: Fratura da clavícula direita.

Descrição do exame médico pericial: Ao exame físico apresenta cicatriz com 4,0 cm no ombro direito, alteração anatômica com retração da clavícula direita e perda da força e diminuição dos movimentos articulares do ombro e braço direitos (flexão, extensão, abdução, adução, rotação, e circundação).

Resultados terapêuticos: Tratamento ortopédico com limpeza mecânica e cirurgia, com osteossíntese e fixação com 01 fio de Kirschner. Fez uso de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos. Refere que fez fisioterapia num total de 20 sessões e que já teve alta definitiva do tratamento médico.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do membro superior direito

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 20/04/2017

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Mauro Ricardo Ramos Bilibio

CRM do médico: 6373

UF do CRM do médico: MA

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
		Total	17,5 %	R\$ 2.362,50

PRESTADOR

ACE GESTÃO DE SAÚDE LTDA

Médico revisor: LUIZ ANTONIO SERODIO

CRM do médico: 52.16328-0

UF do CRM do médico: RJ

Assinatura do médico:

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2017

Carta nº: 10594393

A/C: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170116908 ASL-0078627/17

Vitima: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Data Acidente: 26/06/2016

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: AVISO DE SINISTRO

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que consta em nossos registros, a abertura do pedido de indenização.

Para acompanhar o seu processo, acesse o site www.seguradoralider.com.br, ou ligue para a SAC DPVAT 0800 022 12 04.

Para fazer a consulta, tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário. Ao digitar qualquer um desses números no site www.seguradoralider.com.br, não utilize barras, pontos ou traços.

Outras informações importantes sobre o seu pedido de indenização:

- O prazo para recebimento da indenização é de até 30 dias. Durante a análise do seu pedido, podem ser solicitados documentos ou informações complementares.
- Quando isso ocorre, o prazo de 30 dias é interrompido e se reinicia a partir da apresentação dos documentos ou das informações complementares.
- O Valor da garantia é de R\$ 13.500,00 para a Natureza Morte, até R\$ 2.700,00 para reembolso de despesas médicas para a Natureza DAMS, e, para Natureza de Invalidez, é proporcionalmente ao grau da lesão sofrida e, na forma da lei, pode alcançar o limite máximo de R\$ 13.500,00.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Solicitamos que os documentos sejam encaminhados à GENTE SEGURADORA S/A onde o sinistro foi cadastrado.

Atenciosamente,



Rio de Janeiro, 03 de Março de 2017

Carta nº: 10601870

A/C: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Sinistro/Aviso Sinistro Líder: 3170116908 ASL-0078627/17

Vitima: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Data Acidente: 26/06/2016

Natureza: INVALIDEZ

Procurador:

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em **22/02/2017** a documentação relativa ao acidente ocorrido em **26/06/2016**. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Boletim de ocorrência infor. incorretas

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na **GENTE SEGURADORA S/A** onde o aviso de sinistro foi registrado.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 07 de Abril de 2017

Carta n°: 10801234

A/C: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Sinistro: 3170116908 ASL-0078627/17
Vítima: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES
Data Acidente: 26/06/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Prezado(a) Senhor(a),

Em relação sinistro acima referenciado, comunicamos que após análise da documentação apresentada, foi detectada a necessidade de informações complementares, razão pela qual está sendo interrompido o prazo regulamentar para o pagamento da indenização.

Pedimos aguardar novo pronunciamento o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as averiguações cabíveis.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

ATENÇÃO:

Você não precisa recorrer a intermediários para solicitar ou receber a indenização do Seguro DPVAT. Acompanhe seu processo do inicio ao fim e cuide você mesmo do recebimento da indenização. É SIMPLES E FÁCIL!

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 03 de Maio de 2017

Carta n°: 10918721

A/C: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Sinistro: 3170116908 ASL-0078627/17
Vitima: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES
Data Acidente: 26/06/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador:

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Valor: R\$ 2.362,50

Banco: 104

Agência: 000001606

Conta: 0000052419-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	2.362,50

Dano Pessoal: Perda funcional completa de um dos membros superiores 70%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 70%) 17,50%

Valor a indenizar: 17,50% x 13.500,00 =	R\$	2.362,50
---	-----	----------

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoraslider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

FU: Sergio Do nascimento chaves

POR TADOR(A) DO RG Nº 259354

EXPEDIDO POR

SSP/PT

EM 18/11/15

CPF: 3518383413-3 / CNPJ: 0000000000000000, PROFISSÃO: Recepcionista
 E RENDA MENSAL DE R\$ Recebendo, NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
 SEGURO DPVAT DA VÍTIMA Sergio Do nascimento chaves. AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
 DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos aparecerem termos tais como: INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário e/ou Funcional; DPVAT
LICENCIADO VERIFICADO
- Conta Empresarial – nos documentos aparecem termos tais como: CNPJ ou ME, ME (micro empresa) ou LTDA;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for titular;
- Conta tipo FÁCIL, atenção para o limite de movimentação financeira mensal;
- Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal);
- Conta POUPIANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotáticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2.000,00;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários);
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Contas não pertencentes à vítima/beneficiários.

[Signature] 72 FEVEREIRO 2017
Gente Seguradora S.A.
 Rua Paulista, 2008 - Loja 104
 São Paulo - SP - 0131-060

IMPORTANTE: Também **não devem** ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS):

Nº do BANCO 304 Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) 4606 Nº da CONTA (com dígito, se existir) 52439-0

PARA CREDITO EM CONTA POUPIANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

ATENÇÃO: QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritas, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

Teresina, 22 de Fevereiro de 2017 Sergio do nascimento chaves

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO

ATENÇÃO

O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago aos legítimos beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), Indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médica-hospitalares.

Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvalseg.com.br/transito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221201.

034-064644967-8

03/11/2017

HORA DE 16:25:36

LOH - 16.012375-5

IFRN 030045

LOCALIDADE: TERESINA

Nº AB. VINCULADA: 2389

SALDO PARA SIMPLES CONFERENCIA

1000,00052419-0

NOME: SERGIO DO NASCIMENTO, LIAV

DEPOSITOS REALIZADOS ATÉ 03/05/2012

DIA LIMITE	SALDO
17/01	1000,00
25/01	1000,00
01/02	1000,00

DEPÓSITOS REALIZADOS A PARTIR DE 14/01/2012
SEM AS MOVIMENTAÇÕES DO DIA

DIA LIMITE	SALDO
05/01	1000,00
13/01	1000,00
17/01	1000,00
25/01	1000,00
01/02	1000,00

RESUMO EM 02/02
SALDO

RESUMO DO DIA	
SALDO INICIALEDO	1000,00
SALDO DISPONIVEL	1000,00
SALDO TOTAL	1000,00

034-064644967-8

1ª VIA

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
CPVAT

CONFUDO NAO VERIFICADO

22 FEV. 2017

Gente Seguradora S.A.
Rua Felix Pacheco, 2008 Loja 104
Centro - CEP 64001-160

DEPARTAMENTO DE SINISTROS
CPVAT

CONFUDO NAO VERIFICADO

22 FEV. 2017

Gente Seguradora S.A.
Rua Felix Pacheco, 2008 Loja 104
Centro - CEP 64001-160



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°: 100203.004847/2016-13

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pelo Registro: Marcio Lustosa Arrais

Data/Hora: 22/12/2016 - 10:15

DADOS DA OCORRÊNCIA

340524

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Data/Hora

26/06/2016 - 19:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

TERESINA

Endereço

ESTRADA DE TODOS OS SANTOS, Nº:

Complemento

PRÓXIMO AO CONJUNTO PSM

Bairro

TABOCA DO PAU FERRADO

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Tipo Envolv.: VÍTIMA/Noticiante

RG: 259364 SSP PI

Endereço: RUA SÃO JORGE, Nº 4127

Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II

Cidade: TERESINA

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA A VÍTIMA VINHA NA ESTRADA DA TABOCA DO PAU FERRADO ATENDER UM CHAMADO DE UM CLIENTE NO POCOADO CITADO QUANDO UM CARRO EM SENTIDO CONTRÁRIO JOGOU LUZ ALTA E NÃO BAIXOU, QUE A VÍTIMA CONTINUOU O SEU TRAJETO MAIS NÃO ENXERGAVA COM NITIDEZ DEVIDO À LUZ ALTA DO OUTRO VEÍCULO E, EM SEGUIDA DEPAROU-SE COM UM ANIMAL NA PISTA (BURRO), QUE NÃO CONSEGUIU DESVIAR E COLIDIU COM O ANIMAL CAINDO NA PISTA. RELATA QUE NO MOMENTO VINHAM PASSANDO DUAS PESSOAS NUMA MOTO E AS MESMAS PARARAM E ACIONARAM O SAMU QUE COMPAREceu AO LOCAL E CONDUZIU A VÍTIMA PARA O I-MT ONDE RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO. ERA O QUE TINHA A DECLARAR.

Marcio Lustosa Arrais - Mat. 0866687
ESCRIVAO DE POLICIA

Sergio do Nascimento Chaves
SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Policia

00000000000000000000000000000000
CONFIDENCIAL VERIFICADO
22 FEB. 2017
Gente Seguradora S.A. Rua Felix Pacheco, 2058 Loja 124 Centro - CEP 64001-100



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 100203.004847/2016-13

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO Resp. pela Registro: Marcio Lustosa Arrais

Data/Hora: 22/12/2016 - 10:15

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Data/Hora

26/06/2016 - 19:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

TABOCA DO PAU FERRADO

TERESINA

Endereço

ESTRADA DE TODOS OS SANTOS, Nº:

Ponto de Referência

Complemento

PRÓXIMO AO CONJUNTO PSH

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: SERGIO DO NASCIMENTO CHAVES

22 MAR 2017
DEPARTAMENTO DE SINISTROS
DPVAT
CONTEUDO NAO VERIFICADO
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Coelho de Resende, 465 Loja C
Centro - Norte CEP: 64.002470

RG: 259364 SSP PI

Endereço: RUA SÃO JORGE, Nº 4127

Bairro: DIRCEU ARCOVERDE II

Cidade: TERESINA

Vítima/Noticiante

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

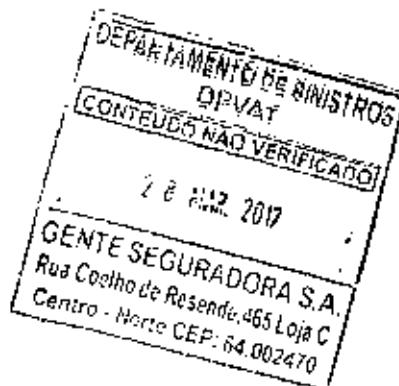
RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA A VÍTIMA VINHA NA ESTRADA DA TABOCA DO PAU FERRADO ATENDER UM CHAMADO DE UM CLIENTE NO POCOADO CITADO QUANDO UM CARRO EM SENTIDO CONTRÁRIO JOGOU LUZ ALTA E NÃO BAIXOU. QUE A VÍTIMA CONTINUOU O SEU TRAJETO MAIS NÃO ENXERGAVA COM NITIDEZ DEVIDO À LUZ ALTA DO OUTRO VEÍCULO E EM SEGUIDA DEPAROU-SE COM UM ANIMAL NA PISTA (BURRO). QUE NÃO CONSEGUIU DESVIAR E COLIDIU COM O ANIMAL CAINDO NA PISTA. RELATA QUE NO MOMENTO VINHAM PASSANDO DUAS PESSOAS NUMA MOTO E AS MESMAS PARARAM E ACIONARAM O SAMU QUE COMPARECEU AO LOCAL E CONDUZIU A VÍTIMA PARA O HUT ONDE RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO. ERA O QUE TINHA A DECLARAR.

Kátia Maria Evangelista / Mat. 0088846
ESCRIVÃO DE POLICIA

Sergio do nascimento chaves
Sergio do nascimento chaves - Noticiante
Responsável pela Informação

Delegado de Policia





AVERBAÇÃO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA N.º 100203.004847/2016-13

AVERBA-SE A ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA INFORMAR QUE O VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE ERA DO REFERIDO BOLETIM DE OCORRÊNCIA ERA UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ESD ANO 2014 PLACA OEG-1632-PI COR AMARELA DE PROPRIEADE DA VÍTIMA.

DÉPARTEAMENTO DE SINISTROS BPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
26 MAR 2017
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470

Teresina (PI), 13 de MARÇO de 2017

Sergio do Nascimento Chaves
SÉRGIO DO NASCIMENTO CHAVES

Averbante

DÉPARTEAMENTO DE SINISTROS BPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 MAR 2017
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470



AVERBAÇÃO AO BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº.100203.004847/2016-13

AVERBA-SE A ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA INFORMAR QUE O VEÍCULO ENVOLVIDO NO ACIDENTE ERA DO REFERIDO BOLETIM DE OCORRÊNCIA ERA UMA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN ESD ANO 2014 PLACA OEG-1632-PI COR AMARELA DE PROPRIADE DA VÍTIMA.

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 MAR 2017
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470

Teresina (PI), 13 de MARÇO de 2017

DEPARTAMENTO DE SINISTROS DPVAT
CONTEÚDO NÃO VERIFICADO
28 MAR 2017
GENTE SEGURADORA S.A. Rua Coelho de Resende, 465 Loja C Centro - Norte CEP: 64.002470

Sérgio Donascimento Chaves
SÉRGIO DONASCIMENTO CHAVES

Averbante

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

Eu, Sergio do nascimento chaves, portador da carteira de identidade nº 29354 e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.939.343-55, residente e domiciliado na Rua São Jorge nº 4127 B-Direc II, Cidade Teresina, Estado Piauí, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- () Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
 () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
 () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Sergio do nascimento chaves

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML
COSTEADO NO VLR FÍCIO
22 FEV. 2017
Gente Seguradora S.A. Rua Félix Pachêco, 2800 Loja 104 Centro - CEP 64001-163

Teresina PI 22/02/17

Local e data